



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019

"Altera a Lei Complementar nº. 66/2011 e dá outras providências".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º. Fica extinto o Inciso III e Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 66/2011; bem como o Anexo V da referida Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar 089/15.

PM João Manzano, 22 de Novembro de 2019.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


AFARECIDO CÊLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal